

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Processo: 002/2019**

**Data da Sessão: 14/06/2019, às 10h (Horário de Brasília)**

**LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES**

**RUA ANTÔNIO BATISTA BITTENCOURT, n 17, sala 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-250.**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE AQUISIÇÃO (CPA), designada pelo Boletim Oficial nº 015/2019, torna público que na data e hora acima fixados estará recebendo os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" referentes à contratação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS (RAC) aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 002, de 22 de novembro de 2018, e Lei Geral de Licitações e Contratos, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de apoio operacional e logística em eventos, consistente em armazenagem, transporte de estruturas, equipamentos esportivos e materiais de publicidade e ambulatoriais, bem como a locação de equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

## **2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1.** Os interessados poderão formular, por escrito, pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações a esta Licitação, até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo as mesmas serem dirigidas ao Pregoeiro.

**a)** As questões deverão ser encaminhadas para o email: [licitacoes@ande.org.br](mailto:licitacoes@ande.org.br), nos dias úteis, com Assunto: TC nº 002/2019.

**b)** As questões respondidas pelo Pregoeiro tornar-se-ão de conhecimento geral por meio de publicação no Link Licitações no site da ANDE, [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br).

**c)** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**d)** Qualquer documento físico deverá ser protocolado na Sede Administrativa da ANDE, localizada à **Rua Antônio Batista Bittencourt, nº 17, Sala 201, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-250**, no horário das 08h00m às 16h30m, nos dias úteis.

**e)** As impugnações deverão ser instruídas com a ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), e quando se tratar de pessoa física, com cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou cópia do RG.

**f)** Os pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações, feitos tempestivamente não impedirão os interessados de participar do procedimento licitatório.

**g)** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, pressupondo-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para a elaboração das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste pregão: pessoas jurídicas regularmente constituídas e aquelas interessadas que dele tomarem conhecimento e que atendam às exigências previstas neste Termo de Convocação e em seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste pregão: consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas ou sociedades estrangeiras; empresas suspensas de contratar com a ANDE e Entidades do Desporto; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital; empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou, ainda, as que tenham em seu quadro de pessoal, parentes de qualquer dirigente da ANDE e Entidades do Desporto e/ou de seus Diretores.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** Na data e hora da sessão, empresa proponente deverá credenciar junto à Comissão um representante, devidamente munido de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, nos termos do modelo indicado no Anexo VII – Carta de Credenciamento.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com prazo de validade em vigor;
- b) Instrumento particular de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo VII, acompanhado do Contrato social ou estatuto da empresa, e, no caso de Sociedade Anônima, também dos documentos de eleição de seus administradores, para efeito de conferência dos poderes do outorgante;
- c) Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, os documentos mencionados deverão estar devidamente acompanhados dos relativos à eleição de seus administradores.

**4.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.4.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo de oferecimento dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

## **5. DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Licitantes interessadas deverão apresentar na data e hora aprazadas, os envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indevassáveis e devidamente lacrados, preenchidos na sua parte externa, conforme segue:

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ENVELOPE Nº ..... - .....**

**5.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**5.3.** Serão consideradas inabilitadas as empresas participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Termo de Convocação.

**5.4.** Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão, de preferência, ser entregues com numeração sequencial, e na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**5.5.** As certidões e demais documentos que possuem validade, deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação das propostas.

**5.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.6.1.** Em nome da empresa com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.6.2.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa;

**5.6.3.** Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

**5.7.** Os documentos que dependem de prazo de validade, e que não estiver expreso no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.7.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior deste item os documentos que pela própria natureza não possuem exigência legal de fixação de prazo de validade.

## **6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

---

**6.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar na data e hora aprazadas, os Envelopes 01 – Proposta Comercial e Envelope 02 - Habilitação, perante ao Pregoeiro, em 2 (dois) envelopes distintos, opacos e sem sinais de violação.**

**6.2. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços para os itens licitados, que não poderá ser superior ao valor de mercado estimado na fase interna da licitação.

**6.2.1.** Todos os campos deverão ser devidamente preenchidos, e, em especial o preço total dos serviços objeto desta licitação, devendo ser assinado por seu representante legal, e conter o carimbo do CNPJ da empresa, no campo indicado.

**6.2.2.** No preço global apresentado deverão estar compreendidos todos os custos com impostos, taxas, contribuições, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, custos com subcontratações e demais despesas, investimentos, ganhos operacionais e afins, inclusive o transporte.

**6.2.3.** Ocorrendo divergências entre os valores e seus respectivos extensos, prevalecerão sempre estes últimos.

**6.2.4.** A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

**6.3. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### **a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

**a.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli;

**a.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2.1.** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**a.3.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal de sua Sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;**

**b.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b.4.** Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;

**b.5.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;

**b5.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Rio de Janeiro, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**b.6.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**b.7.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**c.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

**c.1.1.** A empresa terá sua situação financeira avaliada, com obtenção do Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.1.2.** A empresa deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

**c.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da Empresa Individual.

**c.2.1.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**c.2.2.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**d) Declarações, conforme modelos do ANEXO V e VI:**

**d.1.** Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

**d.2.** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa a inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;

**d.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**d.4.** Declaração de não possuir sócios ou funcionários com vínculo de parentesco com funcionários do quadro do Comitê Paralímpico Brasileiro ou das Entidades de Administração do Desporto.

**d.5.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo IV e V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

**d.6.** Além da declaração constante do subitem d.3, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

**d.6.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**d.6.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**d.7.** Declaração de vistoria do local da prestação dos serviços ou declaração de renúncia de vistoria ao local de prestação dos serviços.

d.7.1. As licitantes interessadas em participar da licitação **PODERÃO** vistoriar as estruturas, equipamentos e materiais para esclarecimento de dúvidas, visando formulação de proposta condizente com o serviço, atualmente armazenadas na Cidade de São Paulo.

d.7.2. A vistoria é facultativa. Não serão admitidas, porém, declarações e/ou alegações posteriores de desconhecimento sobre todas as reais condições das estruturas e dos materiais, caso não se opte pela vistoria.

## **e) Documentação Relativa à Qualificação e Responsabilidade Técnica:**

**e.1.** Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação, ou seja, Apoio operacional e logístico em eventos que possua(m) o(s) serviço(s) de:

### **Transporte de materiais e equipamentos esportivos E montagem e desmontagem de infraestrutura.**

e. 1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, para possíveis diligências.

**6.4.** Caso a empresa cumpra os requisitos legais e tenha interesse de gozar dos benefícios deverá apresentar os documentos de comprovação da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, no **Envelope 02 – Documentos de Habilitação**.

**6.4.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição;

**6.4.2.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis a critério da ANDE, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

**6.4.3.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado a ANDE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

**7.1.** Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e/ou dos representantes das interessadas, que serão os únicos admitidos a intervirem no procedimento licitatório e a responderem, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome das representadas.

**7.2.** Verificada a conformidade dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, estas entregarão ao Pregoeiro, ou a quem por ele designado, os seguintes documentos:

- a) O Envelope nº 1, que deverá conter a Proposta Comercial;
- b) O Envelope nº 2, que deverá conter os Documentos de Habilitação;
- c) Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no Anexo V, se for o caso.

**7.3.** Os Envelopes e seu conteúdo, bem como os documentos de credenciamento serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

**7.4.** Verificada a conformidade com o previsto neste Edital quanto às exigências de apresentação dos envelopes e dos documentos mencionados na cláusula 7.2, o Pregoeiro comunicará aos presentes na sessão pública da licitação quais são as licitantes qualificadas, e identificará entre elas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.5.** O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes, verificando a compatibilidade entre o objeto social conforme o ramo de atividade com o objeto licitado, bem como sobre seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

**7.6.** Qualificadas as licitantes, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais apresentadas pelos participantes, procedendo-se a imediata verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e, se for o caso, à desclassificação daquelas proponentes que não atenderem às exigências essenciais do mesmo.

**7.6.1.** O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que franqueará vista das propostas aos representantes das licitantes.

**7.6.2.** O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da desclassificação das proponentes, devendo considerar como exigências essenciais deste Edital os requisitos de classificação nele previstos que não puderem ser atendidos pelo proponente na própria sessão, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

**7.6.3.** As desclassificações e suas respectivas fundamentações serão comunicadas aos presentes pelo Pregoeiro, devendo a decisão constar em ata.

**7.7.** As propostas das licitantes qualificadas que estiverem em acordo com as exigências deste Edital serão classificadas provisoriamente pelo Pregoeiro, em ordem crescente dos preços ofertados.

**7.8.** Concluída a classificação provisória, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, abrindo oportunidade para que os representantes das licitantes autoras da oferta de valor global mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela realizem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.9.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores originalmente ofertados.

**7.10.** Iniciada a etapa competitiva, os lances verbais poderão ser formulados pelos representantes segundo ordem decrescente dos valores ofertados, procedendo-se nova classificação provisória a cada rodada em que ocorra lance verbal válido.

**7.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das posteriores rodadas para oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva.



**7.12.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, até o momento em que não haja novo lance de valor inferior ao menor já ofertado.

**7.12.1.** Será observada, para novos lances, a redução mínima de R\$ 100,00 no valor global ofertado, sem o que os lances verbais não serão considerados válidos.

**7.12.2.** O valor mencionado no subitem anterior poderá ser reduzido, observado o desenrolar da etapa competitiva, a critério do Pregoeiro, que comunicará verbalmente aos presentes a decisão, abrindo oportunidade para que as licitantes participantes da etapa competitiva realizem novos lances verbais.

**7.12.3.** Na hipótese de redução do valor de redução mínima, a decisão do Pregoeiro deverá constar em ata.

**7.13.** Havendo empate entre propostas de menor valor, as respectivas proponentes serão convocadas para apresentarem lances verbais, procedendo-se dessa forma até que se obtenha oferta de valor simultaneamente menor e distinto das demais.

**7.14.** A desistência, a qualquer tempo, do menor lance que tenha ofertado, sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**7.15.** Ocorrendo ou não lances verbais, não havendo mais interesse pelos mesmos por parte das licitantes, antes da classificação definitiva, o Pregoeiro deverá verificar eventual ocorrência que caracterize empate quanto ao menor valor ofertado.

**7.15.1.** O empate quanto ao menor valor ofertado será caracterizado quando da ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

I) Permanência de empate apenas entre licitantes não enquadradas no certame como microempresas ou empresas de pequeno porte na hipótese de infrutífero o procedimento previsto na cláusula 7.13. deste Edital;

II) Permanência de empate apenas entre licitantes enquadradas no certame como microempresas ou empresas de pequeno porte, na hipótese de infrutífero o procedimento previsto na cláusula 7.13. deste Edital;

III) Oferta de menor preço por licitante não enquadrada no certame como microempresa ou empresa de pequeno porte, e concomitante oferta de empresa enquadrada nesta condição, em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço ofertado pela primeira, caracterizando a equivalência de preços prevista no parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.15.1.1.** O intervalo para caracterização do empate mencionado no inciso III do item anterior será considerado apenas se verificado entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte e de empresa não enquadrada como tal no certame que tenha ofertado o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**7.16.** Na hipótese de ocorrência do previsto nos incisos I e II do item 7.15.1. deste Edital, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

**7.17.** Na hipótese de ocorrência do previsto no inciso III do item 7.15.1, o Pregoeiro deverá conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente nova proposta de preço inferior ao de menor valor ofertado, sob pena de reclusão, nos termos previstos no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.17.1.** Se, no prazo previsto no item 7.17., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior ao do menor valor ofertado, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese prevista no inciso III da cláusula 7.15.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**7.18.** Permanecendo empate mesmo depois de adotadas as providências previstas nas cláusulas anteriores, deverá o Pregoeiro adotar os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- I) Considerar como primeira classificada a licitante enquadrada no certame como microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese de ser esta a única nesta condição entre as licitantes que permaneceram em situação de empate;
- II) Proceder a sorteio para classificação, devendo participar do mesmo apenas as licitantes que permaneceram em situação de empate e que estejam enquadradas no certame como microempresa ou empresa de pequeno porte, se mais de uma;
- III) Proceder a sorteio para classificação, devendo participar do mesmo as licitantes que permaneceram em situação de empate, caso não se verifique nenhuma das hipóteses previstas nos dois incisos anteriores.

**7.19.** Concluída a etapa competitiva, ocorrendo ou não lances verbais e, se necessários, adotados os procedimentos para desempate, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva, mediante análise da aceitabilidade das propostas.

**7.20.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**7.21.** Para a análise da aceitabilidade das propostas, independentemente da fase do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar que os participantes apresentem esclarecimentos acerca da composição de custos dos valores globais ofertados, no prazo que fixar, não excedente a 3 (três) dias úteis.

**7.21.1.** Na hipótese prevista no item 7.21, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão e designará novo dia e horário para a sua continuidade.

**7.21.2.** Será desclassificada a licitante que não apresentar os esclarecimentos no prazo fixado, ou cujos esclarecimentos acerca da composição de custos evidenciem ser esta incompatível com o próprio valor global contido na proposta comercial, ou que evidenciem ser o valor global ofertado excessivo ou inexecutável, considerados os parâmetros fornecidos pelo orçamento elaborado para esta licitação pelo órgão promotor.

**7.22.** Serão aceitas e classificadas, por ordem crescente estabelecida pelo critério de menor preço global ofertado, as propostas das licitantes não desclassificadas.

**7.23.** A classificação definitiva deverá ser consubstanciada e publicada, o mesmo devendo ocorrer se verificadas as hipóteses previstas nos itens 7.20 e 7.21 deste Edital.

**7.24.** Concluída a classificação definitiva, será aberto o envelope nº 2 (dois) da licitante melhor classificada, que deverá conter os documentos de habilitação previstos neste Edital, devendo o Pregoeiro ou alguém por ele designado verificar sua conformidade.

**7.24.1.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta, incorreta, ou que contrarie qualquer dispositivo deste Edital e seus

Anexos, ou ainda que esteja com borrão ou rasura em partes essenciais, e que, a critério do Pregoeiro, não puder ser sanada.

**7.25.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.26.** Sendo inabilitada proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro, na mesma ou em nova sessão pública, conforme o caso, para a abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, enquanto necessário for, obedecida a ordem de classificação, até a habilitação de uma das licitantes classificadas, podendo negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.27.** Os preços das licitantes inabilitadas não são vinculativos para a Administração, podendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital no tocante a sua proposta e habilitação.

**7.28.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da etapa competitiva, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes que tenham sido classificadas provisoriamente pelo Pregoeiro nos termos do item 7.7, iniciando-se nova etapa competitiva, que deverá observar os mesmos procedimentos neste Edital.

**7.29.** Será habilitada a proponente melhor classificada que apresente documentação nos termos previstos neste Edital.

**7.30.** O Pregoeiro declarará vencedora a licitante melhor classificada que for considerada habilitada.

**7.31.** Se, atendidas as demais exigências deste Edital, a licitante melhor classificada for microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, será a mesma declarada vencedora, e deverá observar o prazo improrrogável de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação da decisão de homologação do certame, para promover a regularização e a apresentação dos documentos conforme exigidos neste Edital.

**7.32.** Não ocorrendo, no prazo estabelecido, a regularização e a entrega da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será inabilitada, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**7.33.** Na hipótese prevista na cláusula anterior, a autoridade competente tornará sem efeito os atos de adjudicação e homologação praticados, e com base no que prevê o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, revogará o certame ou convocará os licitantes remanescentes para nova sessão pública na qual, observada a ordem de classificação, verificará a conformidade dos documentos de habilitação da próxima classificada, observadas as demais exigências nele contidas.

**7.34.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**7.34.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**7.34.2.** Interposto recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**7.34.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a autoridade competente se manifestará motivadamente, fazendo publicar sua decisão, acolhendo ou não o recurso, e encaminhando as providências daí decorrentes.

**7.34.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a autoridade competente adotar as providências cabíveis em função da decisão de acolhimento.

**7.35.** Na ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, o Pregoeiro deverá encerrar a sessão e encaminhar as providências necessárias à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, convocando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, subscrever o Contrato.

**7.35.1.** Se interposto recurso, a adjudicação só poderá ser decidida após não mais haver recurso pendente de análise, quando a autoridade competente adotar, se for o caso, as providências necessárias à convocação da vencedora para a retirada e subscrição do Contrato, observada o mesmo prazo mencionado na cláusula anterior.

**7.36.** Adjudicado o objeto à licitante declarada vencedora, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**7.37.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que, acompanhadas das anotações da Comissão relativas aos lances e classificações provisórias, que as integrarão, serão lidas e assinadas pelos membros, Pregoeiro e pelos representantes credenciados presentes.

**7.38.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Pregoeiro, devendo em ambos os casos o fato constar de ata.

**7.39.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão fechados, sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva contratação da adjudicatária, ocasião em que serão colocados à disposição de seus representantes legais, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, após o que deverão ser inutilizados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**8.1.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pelo Pregoeiro na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo dele, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

**8.2.** A licitante que tenha apresentado os dois Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação, mas não esteja devidamente representada também terá sua proposta avaliada.

**8.3.** Não será aceita a participação de representante legal ou credenciado de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**8.3.1.** Será considerada retardatária a licitante cujo representante legal ou credenciado se apresente ao local de realização da Sessão Pública após a abertura do envelope habilitação ou proposta.

**8.4.** Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou preposto credenciado das empresas participantes, que constará de ata.

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1.** Dos atos e decisões do Pregoeiro cabem recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.2.** Concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, as demais licitantes ficam desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Sede Administrativa da Associação Nacional de Desporto para Deficientes, localizada à Rua Antônio Batista Bittencourt, 17, sala 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-250, no horário das 09h00m às 16h30m, nos dias úteis.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

---

**10.1.** A adjudicação e a homologação do procedimento será publicado no site [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br), podendo a ANDE, a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.

**10.2.** A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo VII, atendidas as seguintes exigências:

10.2.1. Indicar o responsável técnico e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços.

**10.3.** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a ANDE convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

**10.4.** O "Edital de Licitação com seus Anexos" e a proposta da Contratada integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

**10.5.** A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as condições estabelecidas para habilitação.

**10.6.** Será admitida a subcontratação dos serviços auxiliares, desde que prévia e expressamente autorizada pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes.

**10.7.** Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação a Associação Nacional de Desporto para Deficientes, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**10.8.** As regras referentes essencialmente às alterações contratuais, ao reajuste dos preços, às condições de avaliação de desempenho, à fiscalização e pagamento, à prestação dos serviços e recebimento do objeto e às obrigações das partes constam da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**11.1.** O objeto decorrente do fornecimento será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. 9.1.1 No ato da execução dos serviços, que são parte integrante do escopo deste, será acompanhado por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do serviço em desacordo.

11.1.1. Caso seja constatado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações descritas na proposta, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

11.1.2. O aceite dos serviços pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11.1.3. O objeto da presente licitação será recebido conforme previsto no termo, mediante aceite e emissão de Nota Fiscal, emitido pela Contratada, submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram executados a contento.

11.1.4. Havendo inexecução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

---

**12.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto do responsável pelo acompanhamento na respectiva Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária.

12.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.1.2. A discriminação dos serviços e dos valores, no termo de referência deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

12.1.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras, pelo prazo de 12 meses a contar da proposta apresentada.

12.1.4. O pagamento será efetuado por crédito aberto em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.

12.1.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**12.2.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de início ou formalização de termo de contrato.

12.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a ANDE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar

**12.3.** No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para a assinatura do contrato e, dependendo do caso, a retirada da Ordem de início.

12.3.1. O prazo indicado no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela ANDE.

12.3.2. Na assinatura do Contrato as partes agendarão reunião objetivando estabelecer e alinhar cronograma de implantação, que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

12.3.3. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**12.4.** A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br)

12.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação deste Edital.

**12.5.** O contrato, quando cabível, deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.6.** Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05

(cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

12.6.1. A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

12.6.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e a ANDE deverá, sem prejuízo das sanções cabíveis, proferir novo ato, tornando sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.

**12.7.** É facultado a ANDE, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

12.7.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

12.7.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública da licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas, a critério da ANDE, as penalidades que seguem:

12.1.1. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Associação Nacional de Desportos para Deficientes.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela ANDE, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste.

12.1.3. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

12.1.4. A Contratada além das sanções previstas, quando da execução contratual estará sujeita às multas detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

12.1.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

---

**14.1** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA e a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

15.1 Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.1.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, cujos procedimentos de gestão e restituição estarão submetidos ao disposto no art. 67 do Regulamento de Aquisições e Contratos.

15.1.2 A Contratada deverá providenciar e apresentar a garantia contratual impreterivelmente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa ou a nulidade do ato.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1.** A Associação Nacional de Desportos para Deficientes se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.2.** O pregoeiro responderá as perguntas recebidas por meio de publicação de ata de esclarecimento no site da ANDE, no link [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br), nos termos da legislação vigente.

**16.3.** Fica desde logo eleito o Foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**16.4.** Integram o presente Edital:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;  
Anexo IV - Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;  
Anexo V - Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;  
Anexo VI - Cadastro de Fornecedor;  
Anexo VII - Minuta de Contrato;  
ANEXO VIII – Modelo declaração de vistoria do local da prestação do serviços;  
ANEXO IX – Modelo declaração de renúncia de vistoria ao local de prestação dos serviços

**Mariana Piculli**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- EDITAL Nº:** 002/2019
- MODALIDADE:** Pregão presencial
- OBJETO:** Prestação de serviços de apoio operacional e logística em eventos, consistente em armazenagem, transporte de estruturas, equipamentos esportivos e materiais de publicidade e ambulatoriais, bem como a locação de equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de apoio operacional e logística em eventos, consistente em armazenagem, transporte de estruturas, equipamentos esportivos e materiais de publicidade e ambulatoriais, bem como a locação de equipamentos.

**1.2.** Os serviços compreendem a montagem e desmontagem de arenas de competições, área vip, área de imprensa, área médica, bem como armazenagem e manutenção dos materiais e estruturas da ANDE, conforme especificações e materiais/equipamentos devidamente relacionados e especificados no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

#### **DOS EVENTOS**

**2.1.** Os eventos organizados pela ANDE, são divididos da seguinte forma:

<b>EVENTO</b>	<b>MODALIDADE</b>
Campeonato Regional Norte	Bocha Paralímpica
Campeonato Regional Nordeste	Bocha Paralímpica
Campeonato Regional Leste	Bocha Paralímpica
Campeonato Regional Centro Oeste	Bocha Paralímpica
Campeonato Regional Sudeste	Bocha Paralímpica
Campeonato Regional Sul	Bocha Paralímpica
Campeonato Brasileiro de Bocha	Bocha Paralímpica
Campeonato Brasileiro – Segunda Divisão	Futebol PC
Campeonato Brasileiro – Primeira Divisão	Futebol PC

**2.2.** O calendário de eventos sofrerá anualmente alterações de cidade, estado e/ou data de realização, devendo as eventuais mudanças serem comunicadas à empresa contratada com até 30 (trinta) dias de antecedência.

**2.3.** As regiões esportivas definidas pela ANDE para a realização de eventos do calendário anual são as seguintes:

**REGIÃO SUDESTE:** estado de São Paulo;

**REGIÃO LESTE:** Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais (Zona Da Mata, Região Metropolitana De Belo Horizonte);

**REGIÃO NORTE:** Amapá, Amazonas, Acre, Pará, Roraima, Rondônia;

**REGIÃO NORDESTE:** Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande Do Norte, Maranhão, Piauí e Ceará.

**REGIÃO CENTRO-OESTE:** Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Minas Gerais (Triângulo Mineiro), Distrito Federal.

**REGIÃO SUL:** Paraná, Santa Catarina e Rio Grande Do Sul.

**2.4.** Os campeonatos brasileiros de bocha e futebol PC poderão ser realizados nas regiões, sul, sudeste, nordeste ou centro-oeste.

**2.5.** Os eventos para o calendário 2019, estão definidos conforme datas e localidades abaixo:

MÊS	DATA	EVENTO	MODALIDADE	CIDADE
Junho	07 a 09/06	Campeonato Regional Nordeste	Bocha Paralímpica	João Pessoa (PB)
Junho	14 a 16/06	Campeonato Regional Leste	Bocha Paralímpica	Rio de Janeiro (RJ)
Julho	05 a 07/07	Campeonato Regional Centro Oeste	Bocha Paralímpica	Uberaba (MG)
Setembro	06 a 08/09	Campeonato Regional Sudeste	Bocha Paralímpica	São Paulo (SP)
Setembro	13 a 15/09	Campeonato Regional Sul	Bocha Paralímpica	Curitiba (PR)
Novembro	13 a 17/11	Campeonato Brasileiro de Bocha	Bocha Paralímpica	São Paulo (SP)

### **MATERIAL A SER TRANSPORTADO, MONTADO E ARMAZENADO A CADA EVENTO**

**3.1.** O material abaixo transportado deverá ser acondicionado em Caminhão Truck Baú de 9 metros, carroceria fechada, com capacidade de carga de até 12.000 quilos.

**3.2.** O caminhão deverá ficar à disposição da Contratante para eventuais mudanças durante o período de montagem, evento e desmontagem.

**3.3. Materiais da ANDE para as Competições de BOCHA:**

ITEM	QTD
Prismas em polionda (cercados de quadra) 70X50x200	120
Prismas em polionda (divisórias de quadra) 13 X13 x120	200
Prismas em polionda (premiação) 15X15x 50	15
Prismas em polionda (numeração de quadra) 30X30x 30	16
Lona para Back-Drop 3,25 x 2,25 – Resultado	1
Lona para Back-Drop 5,00 x 3,00 – ANDE	1
Lona para Back-Drop 5,25 x 3,25 – Premiação	1
Windflags com base medindo 4,00m altura	10
Banner 1,50 x 1,00	10
Bandeiras	4
Caixa de bolas mortas 80 x 15 x 15 – em MDF	6
Placares eletrônicos de LED medindo 100 x 50 x 9	24
Relógios	4
Filtro de linhas	30
Extensões	20
Conexões	20
Cones 70 cm	60
Fitas de demarcação de quadra 5 mm - rolo 50 metros	30
Fitas para demarcação de quadra 2 mm – rolo 50 metros	15
Réguas de circunferência (aferição de material)	2
Kits de bocha (6 bolas azul, 6 bolas vermelha e 1 branca)	6
Balança (aferição de material) – 30cm x 20cm x 10cm	3
Réguas de altura (aferição de material) 2 metros	2
Rampa (aferição de material) 50cm x 20cm x 10cm	2
Água 200 ml (caixa com 48 copinhos)	50
Água 1,5L (fardo com 6)	100
Toalhas para mesa azul	50
Raquetes	20
Compassos	20
Trenas 3m	20
Trenas 50m	3
Cartão amarelo	20
Cartão vermelho	20
Folha sulfite A4 (pacote com 100 folhas)	2
Folha 180g (pacote com 50 folhas)	2
Clipes caixa com 1000	3
Grampeador	2
Furador	2
Tesoura	3

Estilete	3
Prancheta	30
Alfinetes caixa com 100	10
Fita adesiva pimaco vermelho pacote com 100	10
Fita adesiva pimaco azul pacote com 100	10
Scanner HP e seus respectivos cabos de conexão e energia	1
Impressora HP 664 e seus respectivos cabos de conexão e energia	2
Cartuchos de impressora colorido HP 664	6
Cartuchos de impressora preto XP 664	6
Borracha	10
Caixa de ferramentas (diversos)	1
Coletes de Imprensa	10
Canetas caixa com 25	3
Lápis caixa com 25	3

### 3.4. Materiais da ANDE para as Competições de **FUTEBOL PC**:

Lona para Back-Drop 5,00 x 3,00 – ANDE	1
Lona para Back-Drop 5,25 x 3,25– Premiação	1
Prismas em polionda (premiação) 15 X 15 x 50	15
Windflags com base medindo 4,00m altura	10
Banner 1,20 x 80	6
Banner 1,50 x 1,00	10
Bandeiras	4
Balizas medindo 5 metros x 2 metros	4
Redes	4
Bolas de futebol	30
Filtro de linhas	30
Extensões	20
Conexões	20
Cones 70 cm	60
Cone chapéu chinês (Tartaruga)	20
Cone 15 cm	20
Unifilas ANDE	20
Água 200 ml (caixa com 48 copinhos)	80
Água 1,5L (fardo com 6)	150
Toalhas para mesa azul	50
Trenas 50m	3
Folha sulfite A4 (pacote com 100 folhas)	2
Folha 180g (pacote com 50 folhas)	2

Clipes caixa com 1000	3
Grampeador	2
Furador	2
Tesoura	3
Estilete	3
Prancheta	30
Scanner HP e seus respectivos cabos de conexão e energia	1
Impressora HP 664 e seus respectivos cabos de conexão e energia	2
Cartuchos de impressora colorido HP 664	6
Cartuchos de impressora preto XP 664	6
Borracha	10
Caixa de ferramentas (diversos)	1
Coletes de Imprensa	10
Canetas caixa com 25	3
Lápis caixa com 25	3

**3.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar cases metálicos ou em PVC para transporte dos materiais de pequeno porte, bem como os placares.

## **MATERIAL A SER FORNECIDO/LOCADO PELA CONTRATADA PARA AS COMPETIÇÕES**

**4.1.** A Contratada deverá disponibilizar para cada um dos eventos, alguns equipamentos não inclusos no rol de Equipamentos da ANDE:

<b>BOCHA</b>	<b>REGIONAIS</b>	<b>BRASILEIRO</b>
Mastro em madeira, fabricado em madeira de lei todos torneados com ponteira em forma de Lança, acabamento em Verniz com Brilho, altura do mastro de 2,20 metros com ponteira, o mastro é completo e acompanha presilha de Aço Inox para amarração das Bandeiras.	4	4
Sistema de sonorização contendo: 01 mesa equalizada de 8 canais, 04 caixas acústicas de 350 RMS cada, sobre pedestais, 01 potência de 1800 RMS, 01 equalizador de 32 bandas, 02 microfones sem fio de alcance de até 70 metros, 01 cabos diverso para funcionamento, 01 operador de som, 01 notebook para tocar músicas para arena de competição.	1	1
Sistema de sonorização contendo: 01 mesa equalizada de 8 canais, 02 caixas acústicas de 350 RMS cada, sobre pedestais, 01 potência de 1800 RMS, 01 equalizador de 32 bandas, 02 microfones sem fio de alcance de até 70 metros, 01 cabos	1	1

diverso para funcionamento, 01 operador de som, 01 notebook para tocar músicas para utilização no auditório de Congresso Técnico.		
Cooler em material plástico com capacidade de 100 litros, para armazenamento e conservação de gelo e água mineral.	4	6
Tenda com cobertura em chapéu de bruxa, estrutura de Box Truss Q15 de alumínio com 03 fechamentos laterais e testeira em estrutura de Box Truss Q 15 de alumínio com tamanho de - 5,00 metros x 5,00 metros	1	1
Mesa metal e plástico dobrável retangular branca 74x75x180cm.	4	12
Mesa Monobloco Quadrada Em Pvc Branco. São Produzidas Com Polipropileno Virgem. Dimensão 70 X 70 X 70 (L X P X A) Peso 500 gramas.	8	20
Cadeira em Polipropileno + Aditivos. Dimensões do produto C x L x A 510x430x900 mm.	100	100
Plataforma/palco para premiação (12,00 metros de comprimento x 6,00 metros de largura, a altura 0,40 cm, com rampa de 5,00 metros de comprimento x 2,00 de largura e escada. Toda a plataforma, rampa e escada deve ser recoberto por carpete tipo forro preto.		1
Plataforma/palco para arbitragem/comissários (8,00 metros de comprimento x 3,00 metros de largura, a altura de 0,40, com rampa de 5,00 metros comprimento x 2,00 de largura e escada. Toda a plataforma, rampa e escada deve ser recoberto por carpete tipo forro preto.		1
Estrutura para Backdrop em Box Truss Q15 de alumínio no tamanho de (5,00 x 3,00), com base, com serviços de instalação da lona a ser fornecida pela ANDE.	3	3
Pedestal em alumínio anodizado fosco com garra, base articulada aberto atinge 2,00 metros de altura fechado possui 1,00 metros Indicado para banners com dimensões máximas de 1.50m X 1.80m	4	4

<b>FUTEBOL PC</b>	<b>BRASILEIRO</b>
Estrutura de quadro em metalon de cor preta medindo 5,00m x 1,00m com base, para fixação de lonas de merchandagem.	12
Mastro em madeira, fabricado em madeira de lei todos torneados com ponteira em forma de Lança, acabamento em Verniz com Brilho, altura do mastro de 2,20 metros com ponteira, o mastro é completo e acompanha presilha de Aço Inox para amarração das Bandeiras.	4
Tenda com cobertura em chapéu de bruxa, estrutura de Box Truss Q15 de alumínio com 03 fechamentos laterais e testeira em estrutura de Box Truss Q 15 de alumínio com tamanho de - 5,00 metros x 5,00 metros	2



Tenda com cobertura em chapéu de bruxa, estrutura de Box Truss Q15 de alumínio com 03 fechamentos laterais e testeira em estrutura de Box Truss Q 15 de alumínio com tamanho de - 4,00 metros x 4,00 metros	4
Sistema de sonorização contendo: 01 mesa equalizada de 8 canais, 04 caixas acústicas de 350 RMS cada, sobre pedestais, 01 potência de 1800 RMS, 01 equalizador de 32 bandas, 02 microfones sem fio de alcance de até 70 metros, 01 cabos diverso para funcionamento, 01 operador de som, 01 notebook para tocar músicas para arena de competição.	1
Cooler em material plástico com capacidade de 100 litros, para armazenamento e conservação de gelo e água mineral.	6
Mesa metal e plástico dobrável retangular branca 74x75x180cm.	4
Mesa Monobloco Quadrada Em Pvc Branco. São Produzidas Com Polipropileno Virgem. Dimensão 70 X 70 X 70 (L X P X A) Peso 500 gramas.	10
Cadeira em Polipropileno + Aditivos. Dimensões do produto C x L x A 510x430x900 mm.	100
Estrutura para Backdrop em Box Truss Q15 de alumínio no tamanho de (5,00 x 3,00), com base, com serviços de instalação da lona a ser fornecida pela ANDE.	2
Pedestal em alumínio anodizado fosco com garra, base articulada aberto atinge 2,00 metros de altura fechado possui 1,00 metros Indicado para banners com dimensões máximas de 1.50m X 1.80m	10

**4.2.** Os Quantitativos descritos nas planilhas, estão definidos nos mínimos necessários a cada uma das competições, considerando 6 regionais de bocha, 1 brasileiro de bocha e 2 brasileiros de futebol PC, podendo a Contratante solicitar quantitativos maiores, situação em que serão considerados os valores unitários por período de cada item.

**4.3.** Considera-se período para fins de determinação dos valores unitários de cada item:  
Campeonatos regionais de bocha: 03 dias  
Campeonato Brasileiro de bocha: 05 dias  
Campeonato Brasileiro de Futebol PC: 07 dias

## **MATERIAL A SER CONFECCIONADO PELA CONTRATADA PARA AS COMPETIÇÕES**

**5.1.** A Contratada deverá confeccionar o material gráfico e comunicação visual, para utilização ao longo do ano em todas as Competições, sendo responsável, também, pela guarda do material.

<b>BOCHA</b>	
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos prismas 70X50x200	50
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos 13 X13 x120	50
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos 15X15x 50	15

Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos 30X30x 30	16
Backdrop - Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (5,25 x 3,25).	3
Banner Tamanho 800x1200mm. Lona Fosca 280g, Impressão a Cores, Sem Laminação e Bastão, cordão e ventosa.	2
Banner Tamanho 900x1200mm. Lona Fosca 280g, Impressão a Cores, Sem Laminação e Bastão, cordão e ventosa.	2
Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (1,00 x 1,80).	60
Unifila Cilindro: Com Sistema De auto encaixe - tubo: Perfil Em plástico, com Recepção Duas De corrente, base redonda, cor preto Dimensões: Altura De 90 Cm largura da base: 22 Cm - Peso: 5,6 Kg - Diâmetro Do Tubo: 40mm Com Tampa.	20
Flag Wind Banner tecido de 2,50 metros de altura sem emenda, por 70cm de largura, com haste de fibra de 3,50 metros, base fixa.	12

<b>FUTEBOL PC</b>	
Lona para Backdrop front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm. 5,25 x 3,25m.	2
Lona para placa. Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (4,93 x 0,93).	60
Flag Wind Banner tecido de 2,50 metros de altura sem emenda, por 70cm de largura, com haste de fibra de 3,50 metros, base fixa.	12
Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (1,00 x 1,80).	10

## ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar depósito com capacidade para armazenamento de todo o material e equipamentos esportivos pelo período de vigência do contrato.

**6.2.** A contratada será fiel depositária do material inventariado, quando este estiver sob sua guarda, sendo o depositário obrigado a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence, bem como a restituí-la, com todos os frutos e acréscidos, quando o exigir o depositante, nos termos do Art. 627 e seguintes, Capítulo IX, Seção I, do Código Civil.

**6.3.** A contratada deverá também prestar todo serviço de manutenção pós uso dos materiais que se faça necessário para sua perfeita conservação (lavagem e secagem das lonas, solda e pintura das estruturas, acondicionamento em plástico-bolha, limpeza das estruturas de ferro, lavagem dos coletes de imprensa, lavagem dos carpetes, limpeza das macas com material apropriado, lavagem das bandeiras windflag, etc).

**6.4.** A estrutura a ser utilizada nos eventos poderá ser transportada por caminhão **TRUCK BAÚ** de no mínimo de 9 metros, com três eixos, carroceria fechada com capacidade de carga de até 12.000 quilos.

**6.5.** O transporte dos materiais do depósito até os locais de Competição, deverá ser realizado pela Contratada, sendo obrigatória a contratação de **SEGURO** do frete no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo a cópia da **apólice**, do bilhete de seguro e/ou do certificado de cobertura ser obrigatoriamente encaminhados junto à nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.

## **MONTAGEM E DESMONTAGEM**

---

**7.1.** A ANDE designará um profissional para acompanhar a montagem e desmontagem dos materiais de arena, coordenando o trabalho da CONTRATADA e orientando quanto ao correto local de posicionamento dos materiais.

**7.2.** Durante a competição, a contratada deverá manter as estruturas em perfeito estado de funcionamento.

**7.3.** A montagem das arenas de competição deverá ser realizada, com a disponibilização dos cases de materiais no dia anterior ao início da montagem.

**7.4.** A montagem de toda infraestrutura, de cada evento, deverá estar pronta 24h antes do início das atividades.

**7.5.** Os prismas e divisores de quadra de polionda deverão ser embalados com carpet/plástico bolha garantindo que não sejam danificados no transporte.

**7.6.** Ao final das Competições, a Contratada deverá desmontar, recolher e transportar os materiais mantendo-os em depósito próprio.

## **MANUTENÇÃO DO MATERIAL SOB A GUARDA DA CONTRATADA**

---

**8.1.** Compreendem os serviços de manutenção:

- a) As lonas das tendas deverão estar limpas, e em perfeitas condições de uso.
- b) Os coletes de imprensa, deverão ser lavados ao término de cada evento.
- c) Lonas de publicidade devem ser limpas após o término de cada evento, sendo de responsabilidade do contratado informar a ANDE a necessidade de substituição.
- d) Os Prismas de estrutura de ferro e balizas do Futebol PC devem ser pintados e acondicionados para ficarem em perfeitas condições de uso.
- e) Os prismas e divisores de quadra de polionda deverão ser embalados com carpet/plástico bolha garantindo que não sejam danificados no transporte.

**8.2.** O material será acondicionado em cases metálicos/PVC e/ou caixas de papelão lacradas, sendo vedada sua abertura fora do evento, salvo em presença de representante da ANDE e/ou quando solicitado expressa e formalmente.

## **SERVIÇOS**

---

**9.1.** Os serviços descritos no presente Termo, constituem o rol básico de atividades a serem desempenhadas pela contratada, não excluindo outras relacionadas ao objeto.

**9.2.** A contratação de prestadores de serviço para montagem e desmontagem de arena, acondicionamento e manutenção dos materiais é de inteira responsabilidade da contratada, bem como todas as obrigações decorrentes de contratações de terceiros que se façam necessárias à fiel execução do contrato.

**9.3.** A CONTRATADA fornecerá hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) nos locais dos eventos para seus funcionários, levando em consideração o cronograma de montagem de cada evento.

**9.4.** A CONTRATADA deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa da CONTRATADA, e todos seguir normas de segurança do trabalho vigentes e utilizar o EPI para execução das montagens.

## **VISTORIA**

---

**10.1.** As licitantes interessadas em participar da licitação **PODERÃO** vistoriar as estruturas, equipamentos e materiais para esclarecimento de dúvidas, visando formulação de proposta condizente com o serviço, atualmente armazenadas na Cidade de São Paulo.

**10.2.** A vistoria é facultativa. Não serão admitidas, porém, declarações e/ou alegações posteriores de desconhecimento sobre todas as reais condições das estruturas e dos materiais, caso não se opte pela vistoria.

**10.2.1.** A solicitação de vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio, até um dia que antecede a sessão pública de Pregão, através do telefone: (21)2220-1314 / (21) 2220-1914 ou ainda através dos e-mails [vitor@ande.org.br](mailto:vitor@ande.org.br) e/ou [baideck@ande.org.br](mailto:baideck@ande.org.br)

## **VALOR ESTIMADO DOS BENS**

---

**11.1.** O valor estimado dos equipamentos e materiais de propriedade da ANDE perfaz a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## **VIGÊNCIA**

---

**12.1.** A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse das partes, dentro dos limites legais.

## **PAGAMENTO**

---

**13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela ANDE, **após a prestação dos serviços contratados**, mediante a apresentação de nota fiscal com descrição dos serviços executados a cada competição.

**13.2.** Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

---

### **14.1. São obrigações da Contratada:**

14.1.1. A Contratada deverá executar durante todo o decorrer do cronograma, todas as atividades, incluindo: montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, transporte, armazenamento, conservação, entre outras necessárias à perfeita execução do evento.

14.1.2. Serão estabelecidos interlocutores oficiais da ANDE junto à Contratada para fins de montagem e ajustes dos locais de realização das ações e das arenas esportivas.

14.1.3. O profissional e toda a equipe de trabalho da Contratada deverá apresentar-se com uniforme devidamente identificado da empresa, salvo se outro uniforme for fornecido pela ANDE, podendo ausentar-se somente após a realização de todas as providências necessárias para o encerramento dos serviços, conforme atribuições, incluindo desmontagem, entrega de materiais, contatos com fornecedores, apoio aos participantes e etc.

14.1.4. A ANDE poderá solicitar, a seu critério, substituição dos profissionais que não julgar convenientes ou qualificados, devendo a Contratada realizar a imediata substituição dos mesmos.

14.1.5. A Contratada deverá organizar turnos de trabalho, a fim de cumprir a legislação trabalhista dos seus colaboradores envolvidos no evento.

14.1.6. Ressalta-se que é de responsabilidade da Contratada as despesas referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento dos seus colaboradores e transporte para realização de todos os serviços atribuídos à Contratada.

14.1.7. É de responsabilidade da Contratada a limpeza, montagem, desmontagem e guarda de todos os equipamentos utilizados no evento, especialmente aqueles que ficarem ao "ar livre".

14.1.8. Quaisquer danos causados às instalações dos locais onde serão realizadas as competições, durante a montagem/desmontagem e realização do evento, por culpa ou dolo da Contratada, serão de sua responsabilidade.

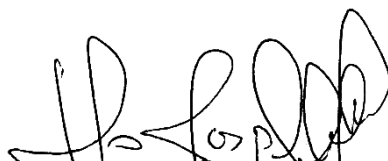
### **14.2. O Contratante obriga-se a:**

14.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

14.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

14.2.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

14.2.4. Examinar a qualquer tempo toda documentação da CONTRATADA, para comprovar suas condições de habilitação;



---

**LEONARDO TOLEDO JOSGRILBERG**  
DIRETORIA TÉCNICA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

<b>DENOMINAÇÃO DO OBJETO</b>
Prestação de serviços de apoio operacional e logística em eventos, consistente em armazenagem, transporte de estruturas, equipamentos esportivos e materiais de publicidade e ambulatoriais, bem como a locação de equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>EVENTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALORES</b>
Campeonato Regional Norte	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Regional Nordeste	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Regional Leste	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Regional Centro Oeste	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Regional Sudeste	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Regional Sul	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Brasileiro de Bocha	Bocha Paralímpica	R\$
Campeonato Brasileiro – Segunda Divisão	Futebol PC	R\$
Campeonato Brasileiro – Primeira Divisão	Futebol PC	R\$
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$</b>

Os preços cotados consideraram todos os serviços e equipamentos descritos no Termo de Referência, e incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Caso a Contratante entenda pela necessidade de acréscimo ou inclusão de quantitativos, ficam desde já acordados os valores unitários por período abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS</b>
Quadro 5,00 x 1,00 (armação de ferro)	
Tenda em Box Truss Q 15 - 5x5 - Mesa de controle	
Tenda em Box Truss Q 15 - 4x4 - banco de reservas	
Placar eletrônico 500 x 100 x 9	

Mastros 2 m	
Som caixas amplificadas	
Pedestais para caixas amplificadas	
Mesa amplificadora	
Microfones sem fio	
Cooler (caixa térmica)	
Tenda em Box Truss Q 15 - 5x5 - Câmara de Chamada	
Mesa Pranchão 200x80	
Mesa Plástica	
Cadeiras plásticas	
Palco para premiação medindo 12 x 6	
Palco para mesa de controle medindo 6 x 3	
Box Truss Q15	
Pedestais para banner	
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos prismas 70X50x200	
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos 13 X13 x120	
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos 15X15x 50	
Prismas de identificação e divisão de arena produzidos em chapa aveolar de polipropileno de 3mm. Dimensões dos 30X30x 30	
Backdrop - Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (5,25 x 3,25).	
Banner Tamanho 800x1200mm. Lona Fosca 280g, Impressão a Cores, Sem Laminação e Bastão, cordão e ventosa.	
Banner Tamanho 900x1200mm. Lona Fosca 280g, Impressão a Cores, Sem Laminação e Bastão, cordão e ventosa.	
Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (1,00 x 1,80).	
Lona para placa. Lona front light 440 gramas, trama/fio 500/500, fosca/matte, com impressão colorida, reforço no mesmo material em volta, e ilhós a cada 20 cm (4,93 x 0,93).	
Unifila Cilindro: Com Sistema De auto encaixe - tubo: Perfil Em plástico, com Recepção Duas De corrente, base redonda, cor preto Dimensões: Altura De 90 Cm largura da base: 22 Cm - Peso: 5,6 Kg - Diâmetro Do Tubo: 40mm Com Tampa.	



Flag Wind Banner tecido de 2,50 metros de altura sem emenda, por 70cm de largura, com haste de fibra de 3,50 metros, base fixa.	
---	--

**Observação:**

Considera-se período para fins de determinação dos valores unitários de cada item:

Campeonatos regionais de bocha: 03 dias

Campeonato Brasileiro de bocha: 05 dias

Campeonato Brasileiro de Futebol PC: 07 dias

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

**Execução:** A execução será conforme termo de referência e plano de trabalho que deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, a partir da ordem de início e/ou assinatura do contrato, obedecendo às normas vigentes.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

### A ANDE

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão realizado pela Associação Nacional de Desporto para deficientes, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município do Rio de Janeiro e nada deve à Fazenda do Município do Rio de Janeiro, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Tel/Fax para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

d) Que não possui sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
interessado em participar do Pregão em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e a ANDE, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a ANDE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a ANDE;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atendendo ao disposto no Edital do certame em referência, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s) vem pela presente credenciar perante V.Sª como representante(s) qualificado(s) e autorizado(s), com todos os poderes necessários e suficientes para assinar termos e atas, receber intimações, apresentar proposta, negociar preços, apresentar declarações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente, durante o procedimento da referida Licitação, até a fase de adjudicação, o(s) seguinte(s) representantes:

**Nome:**

**R.G:**

**CPF:**

**Fone:**

**Email:**

**Local e data** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação fase de credenciamento.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes saber, de um lado,**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES – ANDE**, inscrita no CNPJ 29.992.716/001-02 com sede à Rua Antônio Batista Bittencourt, 17, sala 201, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Artur Cruz Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 08208611-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF o nº 002.317.217-73, denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

\_\_\_\_\_, sociedade empresária, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

(i) CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** tem interesse na contratação dos serviços prestados pelo (a) \_\_\_\_\_, e que este (a), por sua vez, tem interesse em prestar os referidos serviços à **CONTRATANTE**;

(ii) CONSIDERANDO que o **CONTRATADO (A)** dedica-se à área de \_\_\_\_\_;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (“CONTRATO”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto Prestação de serviços de apoio operacional e logística em eventos, consistente em armazenagem, transporte de estruturas, equipamentos esportivos e materiais de publicidade e ambulatoriais, bem como a locação de equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. que integra o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2019, como anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Contrato terá início no dia XXXXXXXX e vigorará pelo prazo de 12 meses, sendo contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que julgado conveniente a ANDE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

### ***Descrever os eventos e valores unitários***

**3.2.** Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**3.3.** O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da apresentação da proposta, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

3.3.1. O valor do reajuste previsto nesta Cláusula será aplicado a partir da data da solicitação da CONTRATADA, e deverá ser incluído na Nota Fiscal/Fatura subsequente ao do mês da sua aprovação pelo CONTRATANTE.

3.3.2. A concessão de reajuste será deferida por ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo ao CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados por outras empresas que disponibilizam idênticos serviços, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

**3.4.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela ANDE, após a medição mensal do serviço contratado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços executados



## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1.** A CONTRATADA deve apresentar a ANDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), ou outra modalidade que a ANDE considere segura e juridicamente válida.
- 4.2.** A empresa que conceder a garantia à Contratada deverá estar registrada junto ao Banco Central.
- 4.3.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 4.4.** Caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato ensejando rescisão contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, discriminando detalhadamente os serviços prestados, e dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

**5.2.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

- 5.3.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura, ficando sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
  - 5.3.2.** Certidão de regularidade perante o FGTS;
  - 5.3.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 5.3.4.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
  - 5.3.5.** Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município do Rio de Janeiro, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal;

5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

5.5. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas neste Termo de Convocação.

5.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao CPB por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

5.8. O não pagamento injustificado pela CONTRATANTE, dos valores devidos ao (à) \_\_\_\_\_, na data de vencimento da fatura, por sua única e exclusiva culpa, sujeitará aquela ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescidos de correção monetária pela variação do IGPM-FGV, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela em aberto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 6.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe à CONTRATADA:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento dos seus colaboradores para realização de todos os serviços atribuídos à Contratada;
  - 6.1.2. Realizar logística de acondicionamento dos materiais e equipamentos para o transporte. Destaca-se que os equipamentos esportivos devem ser transportados embalados e acondicionados em cases metálicos e/ou caixas de papelão lacradas, para que não tenham avarias;
  - 6.1.3. Realizar a instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante o evento de todos os materiais e equipamentos previstos na planilha constante do ANEXO I, conforme evento e modalidades a serem realizadas;

6.1.4. Executar a Limpeza, lavagem e manutenção estrutural, com soldas e pintura, de todo o material utilizado, após seu uso nos eventos. O local para a guarda do material e equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE;

6.1.5. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra suficiente e necessária à execução dos serviços contratados, conforme necessidade cronológica de cada evento, sem qualquer solidariedade do CPB, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, qual seja, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da prestação dos serviços;

6.1.7. Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a ANDE;

6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de rescisão deste contrato;

6.1.9. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados a ANDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados às instalações do Centro de Treinamento Paralímpico e outras sedes, durante a montagem/desmontagem e realização do evento, por sua culpa ou dolo.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências das CPB, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para as CPB;

6.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vales-transporte, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

6.1.15. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da ANDE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;

- 6.1.16. Pagar pontualmente aos seus fornecedores o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que o CPB não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato;
- 6.1.18. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente as normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.1.19. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expresso consentimento e autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.20. A responsabilidade pela qualidade dos serviços é da CONTRATADA, devendo a mesma promover readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.1.21. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os funcionários da ANDE, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe à CONTRATANTE:
- 7.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela ANDE.
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA.
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos acordados.
- 7.1.5. Indicar os gestores da ANDE.
- 7.1.6. Encaminhar informações para cadastro inicial dos beneficiários, nos prazos estabelecidos no cronograma de implantação definido entre as partes.
- 7.1.7. Informar tempestivamente as alterações cadastrais.
- 7.1.8. Formalizar todas as demandas e solicitações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**

- 6.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela Sr. Leonardo Toledo Josgrilberg, Diretor Técnico da Associação Nacional de Desporto para Deficientes, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem

como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

**6.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

**6.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**7.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas nesta cláusula.

**7.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de utilização dos serviços contratados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável da CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A supressão, por parte do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, caso ocorra modificações dos valores iniciais do contrato, em caso além do limite legal;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado,

justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

§3º. A rescisão unilateral, por decisão da CONTRATANTE, baseada nas hipóteses previstas no item 7.2, e/ou amigável será lavrada a termo e assinada pelo Presidente da ANDE.

**7.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pelo pagamento dos custos da desmobilização:

§ 2º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**7.4.** Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE.

**7.5.** O CONTRATANTE, poderá rescindir o contrato, quando da identificação de rede de atendimento for insuficiente, insatisfatória ou inexistente na região de saúde dos colaboradores da ANDE.

7.5.1. A rescisão de que trata o item anterior, deverá ser comunicada por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço,

bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.2.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação direta, mediante a celebração do aditamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará as seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para a ANDE
- II. Multa por inexecução parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- III. Multa por inexecução total, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV. Suspensão do direito de contratar com a ANDE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** O Inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a ANDE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

**8.3.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

**8.4.** O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA.

**8.5.** Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo ANDE, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor da ANDE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

**8.6.** As sanções de multa podem ser cumuladas com advertência.

**8.7.** Na contagem de prazos referidos neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente da ANDE.

**8.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido este poderá ser cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA DESVINCULAÇÃO DAS PARTES**

**9.1.** Não se estabelece por força deste Contrato nenhum vínculo empregatício.

**9.2.** Não se estabelece, por força do presente Contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, nem tampouco nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou responsabilidade solidária entre as partes contratantes, em virtude da prestação dos serviços pelo (a) \_\_\_\_\_ ou seus empregados, prepostos ou pessoal indicado para a realização dos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E NOVAÇÃO**

**10.1.** Este Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem dado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

**10.2.** Eventual omissão ou tolerância de qualquer das partes quanto à exigência do fiel cumprimento das disposições deste Contrato, não constituirá em nenhuma hipótese, novação ou renúncia aos seus direitos, tampouco afetará seu exercício a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica desde já estabelecido que eventuais obrigações assumidas em razão



deste instrumento e que porventura não tenham sido integralmente liquidadas, sobreviverão ao término do prazo de vigência, denúncia ou a rescisão deste Contrato, até que sejam efetivamente adimplidas, salvo se expressamente acordada a desoneração entre as PARTES.

**11.2.** As notificações, comunicações ou informações decorrentes do presente contrato deverão ser encaminhadas aos representantes legais das partes, exclusivamente por escrito (e-mail, fax ou por via postal) com o correspondente protocolo/confirmação de recebimento.

**11.3.** Convencionam as PARTES que o presente instrumento é título extrajudicial, constituindo-se em instrumento hábil para ser executado pelas vias competentes.

**11.4.** O presente instrumento é o único documento competente para regulamentar procedimentos e condições para a prestação dos serviços descritos no Anexo II, cancelando e substituindo quaisquer outros documentos e/ou ajustes verbais relacionados ao mesmo objeto.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de divergência entre o Contrato e a Proposta Técnica (anexo II), prevalecerão as disposições deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

**12.1.** O CONTRATANTE reconhece que se informou acerca do Código de Conduta da ANDE em <http://ande.org.br/wp-content/uploads/2018/06/CODIGO-DE-ETICA-ANDE.pdf> e declara estar ciente das suas disposições, bem como do comprometimento em segui-lo e a fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos. O CONTRATANTE acorda que ela irá aderir ao Código de Conduta da ANDE com relação a este Contrato e aos negócios dele resultantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, neste Estado, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**RG:**

---

**Nome:**  
**RG:**

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

### A ANDE

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão realizado pela Associação nacional de Desportos para Deficientes, declaro que por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, devidamente credenciado por nossa empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **VISTORIAMOS** o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações e condições relativas á execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor contratual que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja vencedora.

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão realizado pela Associação nacional de Desportos para Deficientes, declaro que RENUNCIAMOS à visita técnica ao local da prestação dos serviços de .....

O quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições do serviço a ser realizado, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao processo licitatório, e que não alegará desconhecimento do serviço a ser realizado e não se eximindo das obrigações assumidas.